PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2209/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS AO CLUBE DO CAVALO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a repassar ao Clube do Cavalo de Carandaí, CNPJ nº 06.308.715/0001-92, entidade declarada de utilidade pública através da Lei 1829/2007, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - O objeto do repasse é para a realização do evento "XV Concurso de Marcha de Pedra do Sino – Versão 2016", que realizar-se-á nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2016.

- **Art. 2º** A entidade deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- **Art. 3º** A despesa decorrente da execução da presente Lei, será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de junho de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade Prefeito Municipal Alex Sandro Simões da Cunha Superintendente Administrativo

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br